



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI N° 088/2013.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2010/2013 e na LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.872,00 no Orçamento Anual de 2013, em virtude do Convênio FPE nº 464/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Pareci Novo com vista à expansão e à qualidade da alimentação escolar, e dá outras providências.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais), na seguinte classificação funcional-programática:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12. EDUCAÇÃO
361. ENSINO FUNDAMENTAL
0125. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE EXCELENCIA
1310. PROGRAMA ESTADUAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE
12057. 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.872,00

Rec. 1395 – Programa Estadual Aliment. Escolar - PEAE



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência financeira a ser depositada no Banco Banrisul S.A., conforme Convênio nº 464/2013, assinado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Pareci Novo para a expansão e qualidade da alimentação escolar de ensino médio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 12 DE
NOVEMBRO DE 2013.**

RAFAEL ANTONIO RIFFEL
Prefeito Municipal